

NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS FAMA ¹

Este documento apresenta as normas gerais, específicas e procedimentos operacionais utilizados no desenvolvimento de atividades nas dependências dos Laboratórios da FAMA.

Instruções preliminares para a utilização dos Laboratórios

- Não use ou opere equipamentos sem antes ter sido autorizado ou orientado por seu professor ou técnico responsável pelo acompanhamento o seu trabalho.
- O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é compulsório na operação de equipamentos nos laboratórios sempre que identificada a necessidade.
- Nunca cheire vidros abertos e/ou soluções deixadas sobre as bancadas.
- Não abra recipientes de insumos ou reagentes de ensaios sem ter sido previamente orientado e autorizado.
- Antes de iniciar qualquer tipo de ensaio ou atividade é necessário ter conhecimento do procedimento, preferencialmente segundo normas da ABNT
- Antes de descartar qualquer material usado em ensaios, conheça o processo de descarte ou disposição do material, bem como o local e os procedimentos apropriados. Tal procedimento se aplica mesmo para materiais considerados inertes (como solo, brita e água).
- Lembre-se que no Laboratório convivem mais pessoas com você. Por isso, limpe e guarde tudo aquilo que utilizou e mantenha as instalações em ordem. Os técnicos podem e devem auxiliá-lo de acordo com as suas possibilidades, porém, não são auxiliares de limpeza.
- Aos técnicos, compete controlar a utilização do laboratório, zelar pela manutenção dos equipamentos e efetuar os serviços solicitados pelos docentes. Isto, evidentemente, implica revisões e atualizações periódicas (conservação, reparos, atualização de softwares e limpeza) em tudo aquilo que se referir ao laboratório, incluindo prédio e instalações, quando pertinente.

¹ Normas aprovadas pela Resolução CONSEPE 21/2014 de 05/12/2014

NORMAS GERAIS

I - Objetivos

- a- Apresentar aos usuários do laboratório as normas básicas, com vistas à realização de aulas práticas ou de pesquisa em conformidade com padrões de segurança.
- b- Informar à comunidade acadêmica, sobre a postura e os principais procedimentos a serem adotados no laboratório, visando protegê-los de riscos e acidentes.
- c- Facilitar os trabalhos do docente e pessoal técnico, por meio da especificação das respectivas atribuições.

II - Procedimentos para acesso e permanência nos laboratórios

- a. As aulas práticas devem ser agendadas pelo professor, junto à equipe técnica do laboratório, com antecedência mínima de uma semana, para possibilitar organizar do material a ser utilizado.
- b. Os usuários somente podem ter acesso ao laboratório usando os equipamentos de proteção individual.

III - POSTURAS E PROCEDIMENTOS NO INTERIOR DOS LABORATÓRIOS

- As boas práticas de laboratório exigem que coordenador e usuários observem os seguintes itens ao utilizar as dependências do laboratório:
 - a. Não consumir alimentos e bebidas no laboratório;
 - b. Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;
 - c. Assegurar-se de que o coordenador do curso esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança;
 - d. Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis;

- e. Determinar as causas de risco potenciais e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos ou implantar novas técnicas no laboratório e confirmar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para a implantação do novo procedimento;
- f. Evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho em laboratório;
- g. Observar que alunos (e visitantes) usem os equipamentos de segurança apropriados; além de calça comprida e sapatos fechados
- h. Assegurar-se que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam devidamente indicados no ambiente;
- i. Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório.
- j. Na realização de ensaios e atividades a serem realizados deve-se disponibilizar cópia do roteiro da aula e da norma técnica apropriados ao corpo técnico responsável, quando for o caso.

IV - PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS

- a. Quando o laboratório estiver vazio deve permanecer trancado. Isto se aplica, quando não houver técnico ou docente responsável no local.
- b. Não é permitido que pessoas não autorizadas manuseiem e retirem equipamentos existentes no laboratório.
- c. A retirada de equipamentos deve ser registrada em formulário próprio, podendo ocorrer apenas na presença de pessoal técnico responsável
- d. Usuários que precisam utilizar o laboratório fora do horário de expediente, somente poderão fazê-lo mediante acompanhamento de docente da instituição.

V - RESPONSABILIDADES

- DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE

- a. Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas em laboratório.

- b. Convocar reuniões e encontros com professores e técnicos para promover alinhamentos nas atividades, quando necessário.
- c. Zelar pelo cumprimento de regulamentos e determinações emanadas das instâncias superiores da FAMA.
- d. Tirar dúvidas e buscar soluções para problemas que venham a ocorrer.
- e. Mediar conflitos de horários entre usuários dos laboratórios.

- DO PESSOAL TÉCNICO:

- a. Garantir a manutenção das boas condições de trabalho em laboratório.
- b. Seguir todas as normas e práticas de segurança como apresentadas neste Manual.
- c. Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam.
- d. Relatar ao Coordenador todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório.
- e. Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado e higienizado para utilização posterior.
- f. Promover os agendamentos de aulas práticas e pesquisas e verificar possíveis incompatibilidades de horários, solucionando tais problemas junto aos professores e a Coordenação.
- g. Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios à Coordenação.

VI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

- a. No laboratório devem ser usados os equipamentos de proteção individual apropriados aos riscos existentes.
- b. Os equipamentos de proteção individual não devem ser considerados como o único meio de proteção dos técnicos, professores e alunos, devendo também ser criteriosamente observados os procedimentos operacionais utilizados nas práticas.

- c. O equipamento de proteção individual deve ser utilizado por todo aquele que tenha acesso ao laboratório, e não apenas pelos que estiverem trabalhando no momento.
- d. A proteção mínima que um usuário consiste em usar calças compridas, camisa ou camiseta, meias e sapatos fechados (nunca sandálias ou chinelos, saias e vestidos). Sempre consultar o coordenador ou o técnico do laboratório para conhecer os requisitos específicos.

VII - SAÚDE E HIGIENE.

- As boas práticas de laboratório exigem que se respeitem as seguintes diretrizes básicas em laboratórios:

- a. usar equipamentos de proteção adequados;
- b. nunca consumir ou acondicionar alimentos e bebidas no laboratório. Estes devem ser consumidos apenas nas áreas designadas para esta finalidade;
- c. no laboratório há locais para a lavagem das mãos com sabonete ou detergente apropriado e toalhas de papel descartáveis;
- d. é expressamente proibido fumar dentro do laboratório.

VIII - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- a. As áreas de trabalho devem estar limpas e livres de obstruções.
- b. As áreas de circulação e passagem dos laboratórios devem ser mantidas limpas.
- c. As bancadas, cadeiras/banquetas e materiais devem ser organizados pelos usuários ao final das práticas.

IX - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

- a. Os equipamentos de laboratório devem ser inspecionados e mantidos em condições de uso apenas por pessoas devidamente qualificadas.

- b. A frequência de inspeção depende do risco que o equipamento gera, das instruções do fabricante, ou quando necessário. Os registros contendo inspeções, manutenções e revisões dos equipamentos devem ser cadastradas pelo coordenador do laboratório.
- c. Todos os equipamentos devem ser estocados e abrigados adequadamente para prevenir quebras ou perda de componentes do mesmo.

X - DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO TÉCNICO POR DOCENTES.

- a. Enquadram-se nos serviços as atividades com fins didáticos tais como: auxiliar o professor em aulas práticas de laboratório e em campo, preparo de aulas práticas, coleta de amostras, montagem de bancadas e equipamentos, calibração de equipamentos de uso didático, preparação de planilhas e outros documentos de uso em aulas práticas.
- b. As atividades da graduação têm prioridade sobre as atividades de pós-graduação e pesquisa.

XI - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO

- a. As solicitações serão feitas por docentes no próprio laboratório por meio do preenchimento de formulário, específico para tal fim.
- b. As disponibilidades serão preenchidas na seguinte ordem:
 - 1) serão lançadas as atividades relacionadas a aulas práticas e em campo cujos horários serão reservados com, no mínimo 7 dias de antecedência e, no máximo, um semestre letivo. Poderão ser agendadas aulas com menor antecedência, desde que haja disponibilidade na grade e tempo suficiente para o preparo da mesma;
 - 2) serão lançadas as atividades relacionadas a pesquisas com base nas solicitações feitas pelos docentes e os serviços de ocorrência não previsível com



FACULDADE ALDEETE MARIA ALVES
Instituição Ituramense de Ensino Superior

antecedência (como reparo e calibração de equipamentos) serão previstos, porém sem horário definido.

Iturama, 03 de dezembro de 2014.

Prof. Me. Randall Freitas Stábile

Diretor Geral